FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2011

PREGÃO Nº 017/2011 - TIPO PRESENCIAL

O Município de Ibiam, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 20 de Julho, 649, Ibiam – SC, CNPJ n. 11.250.761/0001-18, neste ato representado respectivamente por seu Prefeito Municipal o Sr. Nelson Mario Grassi, brasileiro casado, residente nesta cidade inscrito no CPF/MF sob nº 032.655.959-00 e CI 25/R.229.246, e pela Gestora do Fundo a Sra. Leila Ramos Araldi, casada residente nesta cidade, CPF nº 005.109.969-14, e CI 1.707.654, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço por item, representado pelo maior desconto ofertado,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1. OBJETO

A presente licitação, do tipo **menor preço por Item**, tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA BRASÍNDICE QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BASICA PORÉM SÃO SOLICITADOS ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL,** *destinados à distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde no Município*, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - O objeto acima licitado será adquirido em parcelas, mediante requisição, sendo que, a proponente vencedora deverá colocar os produtos a disposição da licitante na **Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Ibiam.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a)- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b)- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d)- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

e)- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ibiam-SC
Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
DATA: 03 De Junho DE 2011 ÀS 08h30min

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

1)	**PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2011.** **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2011** **MUNICÍPIO DE IBIAM – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM** **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** **ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2)	**PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2011.** **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2011.** **MUNICÍPIO DE IBIAM – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM** **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** **ENVELOPE N. 02 - Documentação**

4.3 A Prefeitura Municipal de Ibiam, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local estabelecido no item 4.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
a)- Cédula de identidade;
b)- Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
c)- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

Obs:A documentação que se refere o item 5.2, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
5.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
5.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
5.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação para a Habilitação.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

06.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

06.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

06.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

06.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, os descontos propostos deverão ser globais, expressos em percentagem (%), em algarismos e por extenso. Na cotação dos descontos para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula para percentuais de desconto propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

06.1.4 - O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.1.5 - O percentual oferecido deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência aos diversos medicamentos.

06.1.6 - Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

06.1.7 - Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

06.1.8 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

06.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

06.3 - O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

7.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

7.1.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.1.3 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

7.1.4 Certificado da ANVISA (funcionamento da empresa);

7.2 Para comprovação da regularidade fiscal

7.2.1 Cópia do CNPJ/MF;

7.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.5 Prova de Regularidade com a Receita Federal;

7.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

7.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

7.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

NOTAS:

- **As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;**
- **Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.**
- **Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.**

- Os itens 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Prefeitura de Ibiam

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Da Classificação das Propostas

8.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
8.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
8.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
8.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3 Dos Lances Verbais

8.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
8.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
8.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
8.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
8.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8.4 Do Julgamento

8.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item, representado pelo maior desconto ofertado**.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitaçã**o" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11. CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.
11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de *fax-símile* ou correio eletrônico.
11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
11.6 O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente licitação terá validade até **31 de DEZEMBRO de 2011 podendo ser prorrogada na forma da lei 8666/93.**

Parágrafo único
Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta Licitação.

13. DO PRAZO PARA ENTREGA DA MERCADORIA E LOCAL

A Licitante vencedora deverá entregar à CONTRATANTE o(s) objeto(s) conforme quantidade solicitada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, mediante apresentação de simples requisição, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 2157/2010, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado constando na mesma número do Processo, número da Licitação, modalidade e numero da Autorização de Fornecimento.
14.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14.3 A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária em anexo à autorização para inicio do processo.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
15.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
15.2.1 Advertência;
15.2.2 Multa:
15.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
15.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibiam-SC poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
15.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiam-SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
16.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (49) 3534-0044, informando o número da licitação.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
a)- Anexo I – Planilha preço máximo
b)- Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;
c)- Anexo III – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação
d)- Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
e)- Anexo V – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;
f)- Anexo VI– Minuta de Contrato;

Ibiam, 12 de Maio de 2011

NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DA EMPRESA:_____
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____
CNPJ:_____
INC. ESTADUAL:_____
E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
N° DA CONTA CORRENTE:_____
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
VALIDADE DA PROPOSTA:_____

ESPECIFICAÇÃO VALORES MÁXIMOS POR ÍTEM

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Und	Aquisição de medicamentos de acordo com a tabela brasíndice que não fazem parte da farmácia básica, porém são solicitados através de parecer social	15.000,00	15.000,00

(data, carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ibiam-SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2011.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiam-SC

Pregão Presencial nº 0..../2011

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, de 2011.

.....

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.250.761/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito em Sr. Nelson Mario Grassi, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade inscrito no CPF/MF sob nº 032.655.959-00, e Leila Ramos Araldi, brasileira, casada, residente nesta cidade, inscrita no CPF nº. 005.109.969-14 denominados para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de, Estado de, à Rua,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº e RG nº, residente e domiciliado na Cidade de, denominado neste instrumento particular como CONTRATADA, tem pôr justo e contratado **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA BRASÍNDICE QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BASICA PORÉM SÃO SOLICITADOS ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL**, tudo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto este contrato **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA BRASÍNDICE QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BASICA PORÉM SÃO SOLICITADOS ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de execução direta da CONTRATADA, não sendo permitidas sub-contratações sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 036/2011 – Pregão 016/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. - Pela aquisição dos materiais constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o Valor de R$(.....)
II – O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 2157/2010, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
O inadimplemento por parte da CONTRATANTE implicará na suspensão da prestação de serviços, até o cumprimento pecuniário pendente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar a entrega objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;
b) Entregar os materiais com expediente na Prefeitura Municipal, conforme solicitação;
c) Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;
d) Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;
e) Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;
g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Terceira deste contrato;
b) Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços;

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA a todas as dependências para o bom desempenho dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2011:

Órgão: 03 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ/Oper.: 2022 Manut. Da Assistencia Farmaceutica
Mod. Apllicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido: 31
Fonte Orçamentária: 67 = Assistencia Farmaceutica Basica
Destinação: 000013 = Farmacia Basica

Órgão: 03 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ/Oper.: 2018 Manut. Piso de Atenção Básica Variável
Mod. Apllicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido: 30
Fonte Orçamentária: 64 = Atenção Básica
Destinação: 000000 = sem detalhamento da destinação de recursos

Órgão: 03 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ/Oper.: 2017 Manut. Da Atenção Básica
Mod. Apllicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido: 28
Fonte Orçamentária: 64 = Atenção Básica
Destinação: 000008 = Piso de Atenção Básica - PAB

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
II - Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifique a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência
II – As demais penalidade previstas no Art. 86 a 99 da Lei n° 8.666/93.
III – Multa correspondente a 20% (vinte) do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Tangará-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3(tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de IBIAM, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de IBIAM - SC, em... de de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: